



DECRETO N.º 11.971

DE 17 DE MARÇO DE 1993

Determina o Tombamento Provisório do bem cultural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 0 1/01.402/92,

CONSIDERANDO que, apesar de ter sido descaracterizado através de sucessivas reformas, o prédio do Arquivo Judiciário do Tribunal de Justiça representa a memória do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Arquivo Judiciário celebrou-se por haver nele funcionado o Museu Real (atual Museu Nacional), desde 06 de junho de 1818;

CONSIDERANDO que o imóvel abriga o Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com precioso e secular acervo documental; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, provisoriamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel onde funciona o Departamento Geral de Arquivo e Documentação Histórica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situado à Praça da República, 26 - Centro, II R.A.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1993 - 429º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 18.03.1993